



**Município de Matozinhos - MG**  
 Setor de Tributação e Fiscalização  
 Praça Bom Jesus, Centro, 99 - 35720000 - Matozinhos - MG

NÚMERO DA NOTA FISCAL  
 2025/161



**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

**Dados da NFS-e**

Natureza da Operação: Tributação fora do município Nº RPS:	Código de Autenticidade: 68c86ba3 Nº NFS-e: 2025/161	Data de Emissão: 15/09/2025 16:40:19 Data Emissão RPS:
---	---	---

**Dados do Prestador**



**Razão Social:** MOURA LOCACOES E SERVIÇOS LTDA  
**Nome Fantasia:** MOURA PRODUCOES & EVENTOS  
**CNPJ:** 11.706.210/0001-16 **Inscrição Estadual:** 0015707660054 **Inscrição Municipal:** 25138  
**Endereço:** Avenida NEIDE PEREIRA, 265, LETRA A, SAO JOSE, Cep:35720000, MATOZINHOS - MG  
**Telefone:** (31) 9715-08697 **E-mail:** KBMOURA@GMAIL.COM  
**Incentivador Cultural:** Não **Simples Nacional:** Optante **Regime Especial:** Nenhum

**Dados do Tomador**

**Razão Social:** SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG  
**CNPJ:** 15.621.747/0001-34 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:**  
**Endereço:** RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, CENTRO - CEP 32.040-640 - CONTAGEM - MG  
**E-mail:**

**Discriminação dos Serviços**

Discriminação dos serviços na próxima página

**Observações**

DADOS PARA PAGAMENTO: ITAÚ - AGÊNCIA 3152 - 99.723-9  
 CHAVE PIX CNPJ 11.706.210/0001-16

*Erica Fernanda Ramalho Barros*  
**RG: MG 21.561.608**  
**CPF: 149232.556-25**

**Código/Serviço - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**

03.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Código CNAE 7739003	ISSQN Retido Não	Local Prestação dos Serviços 3118601 - CONTAGEM - MG	Local de Incidência ISSQN 3118601 - CONTAGEM - MG
------------------------	---------------------	---	--

**Retenções Federais**

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	OUTRAS R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	----------------	------------------	--------------------

**Valores da NFS-e**

Valor Total dos Serviços R\$ 2.240,00	Deduções R\$ 0,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00	Base de Calculo R\$ 2.240,00
Alíquota 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Valor Total R\$ 2.240,00	<b>Valor Líquido R\$ 2.240,00</b>	

Recebemos de MOURA LOCACOES E SERVIÇOS LTDA os serviços discriminados na nota fiscal eletrônica indicada ao lado.		NFS-e 2025/161
Data de recebimento	Assinatura e Documento do receptor	

Livia Larana dos Santos  
 137.831.186-89  
 MG - 20.165 034

**Atesto que o serviço prestado  
 e/ou mercadoria foi fornecido**

Ass: [Assinatura] Mat: 1415

Ass: Erica Mat: 3615

**PAGUE-SE: 16/09/25**  
**FINALIDADE: Serviço**  
de terceiros  
 Assinatura Ordenador Despesa

Termo de Colaboração 001/2022  
 Processo Administrativo 003/2021  
 Economia Solidária

 <b>Município de Matozinhos - MG</b> Setor de Tributação e FiscalizaçãoPraça Bom Jesus, Centro, 99 - 35720000 - Matozinhos - MG	NÚMERO DA NOTA FISCAL <b>2025/161</b>
	
<b>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</b>	

Q

### Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação fora do município Nº RPS:	Código de Autenticidade: 68c86ba3 Nº NFS-e: 2025/161	Data de Emissão: 15/09/2025 16:40:19 Data Emissão RPS:
---	---	---

### Dados do Prestador



**Razão Social: MOURA LOCACOES E SERVIÇOS LTDA**  
Nome Fantasia: MOURA PRODUÇÕES & EVENTOS  
CNPJ: 11.706.210/0001-16    Inscrição Estadual: 0015707660054    Inscrição Municipal: 25138  
Endereço: Avenida NEIDE PEREIRA, 265, LETRA A, SAO JOSE, Cep:35720000, MATOZINHOS - MG  
Telefone: (31) 9715-08697    E-mail: KBMOURA@GMAIL.COM  
Incentivador Cultural: Não    Simples Nacional: Optante    Regime Especial: Nenhum

### Discriminação dos Serviços

Banheiros SETEMBRO/2025

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 07/2025 - TC-PES 012/03/2022. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de locação de Banheiros Químicos, de forma parcelada para atender a demanda no fortalecimento da Economia Solidária de Contagem, gerando receita conforme contrato firmado em 16/03/2025, entre a Empresa Moura Produções & Eventos e SCRMG, Quarto Termo aditivo - Termo de Colaboração nº 001/2022. Processo Administrativo nº 003/2021- para a execução do "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em SETEMBRO/2025.

Quantidades:

Banheiros Masculinos 08 (R\$ 140,00) R\$ 1.120,00

Banheiros Femininos 08 (R\$ 140,00) R\$ 1.120,00

Total: R\$ 2.240,00

---

**DOC ou TED Eletrônico**

---

## Debitado

Agência 503-7  
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS



## Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.  
Agência (sem DV) 3152 MATOZINHOS MG  
Conta corrente (com DV) 997239  
CNPJ 11.706.210/0001-16  
Nome favorecido MOURA LOCACOES E SERVICOS LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 91.605  
Valor 2.240,00  
Destinação 0  
Data transferência 16/09/2025  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 2D3CFF2A1DCCAC9C

---

Assinada por	JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	16/09/2025 09:28:43
	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	16/09/2025 09:38:17

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2025**

<b>PERÍODO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:</b>	01.09.2025 a 15.09.2025
<b>TERMO DE COLABORAÇÃO Nº</b>	001/2022 - P.A nº 003/2021
<b>FORNECEDOR:</b> Moura Produções & Eventos	CNPJ Nº 11.706.210/0001-16

DATA	DESCRIPTIVO		LOCAL DE INSTALAÇÃO
	Banheiro Feminino	Banheiro Masculino	
04/09/2025	01	01	Regional Eldorado Praça Sérgio Freitas de Araujo, Novo Eldorado, Contagem/MG. E Praça da Gloria
06/09/2025	01	01	Regional Ressaca Novo Parque Oitis - Oitis-Contagem/MG e Praça do Divino
05/09/2025	01	01	Regional Petrolândia: Praça Maria de Paula - Petrolândia, Contagem/MG:
11/09/2025	01	01	Regional Nacional Bairro Nossa Sra. da Conceição, Contagem/MG. E na Avenida Cidade de Minas
13/09/2025	01	01	Regional Vargem das Flores: Praça do Coreto, Nova Contagem, Contagem/MG.
05/09/2025	01	01	Regional Industrial: CSU Amazonas, Contagem/MG.
12/09/2025	01	01	Regional Sede: Praça Sueli Silva Bernardo Monteiro-Contagem/MG. E Praça Tancredo Neves
12/09/2025	01	01	Regional Riacho: Praça Itajai - Monte Castelo, Contagem/MG. E Praça Carlos Luz
13/09/2025	01	01	Parque Recreio - Parque Recreio - Rua Roma, 343 - Parque Recreio
10/09/2025	01	01	Feira o TJ - Av. Maria da Glória Rocha, 425 - Bitácula ou 40 Alqueires, Contagem - MG
<b>TOTAL</b>	<b>18 UNIDADES</b>		

Ação realizada/ em Contagem-MG. Conforme **OS 07/2025**. Esta ação está vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços QUARTO Termo aditivo - Termo de Colaboração nº 001/2022 - P.A N 003/2021 **CHAMAMENTO PÚBLICO N 003/2021**. Período de realização **SETEMBRO/2025**

**Assinatura do Contratante:**

Data: 15/SETEMBRO/2025

**Assinatura do Contratado:**

Data: 15/SETEMBRO/2025



Q  
Q

PROPOSTA COMERCIAL

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG  
CNPJ: 15.621.747/0001-34  
ENDEREÇO: RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, Nº 29 - CENTRO -  
CONTAGEM/MG,  
CEP: 32040-640. CONTATO: KEILA  
FONE: (31) 3398-3653 / E-MAIL: ECONOMIASOLIDARIA@SCRMG.ORG.BR

BANHEIROS QUIMICOS PARA FEIRAS DA ECONOMIA SOLIDARIA DE CONTAGEM

ITEM	BANHEIRO QUIMICO	VALOR UNITARIO
01	NORMAL (FEM E MASC)	R\$ 210,00
02	PNE	R\$ 450,00

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

RESPONSAVEL PELO ORÇAMENTO KÊNIA BARBOSA DE MOURA

MATOZINHOS, 06 DE MARÇO DE 2025

Kênia Barbosa de Moura

MG 10.808.797

11.706.210/0001-16  
INSC. EST.: 001570766.00-54  
MOURA PRODUÇÕES & EVENTOS  
KENIA BARBOSA DE MOURA - ME  
Av. Neide Pereira, nº 265 A  
B. São José - CEP 35720-000  
MATOZINHOS - MG

MOURA PRODUÇÕES & EVENTOS - KENIA BARBOSA DE MOURA - ME CNPJ 11.706.210/0001-16  
AV. NEIDE PEREIRA 265 A - SÃO JOSE - MATOZINHOS /MG



Q9

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que firmam entre si, KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 074.690.276-02 - MOURA PRODUCOES & EVENTOS, CNPJ: 11.706.210/0001-16, situada na Av. Neide Pereira, 265, São José/Matozinhos - MG, representada por sua proprietária Kênia Barbosa de Moura CPF 074.690.276-02, RG: MG 10.808.797, doravante denominada **CONTRATADA**, Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG, CNPJ: 15.621.747/0001-34, Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem/MG, representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF: 041.814.146-04, RG:MG-10.985.199; denominada **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente Termo de **CONTRATO** é locação de Banheiros Químicos, de forma parcelada para atender a demanda da **CONTRATANTE** na execução do objeto pactuado por meio do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2022, P.A. 003/2021, Chamamento Público 003/2021, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o município de Contagem por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, conforme especificações abaixo e constante na proposta orçamentária, parte integrante deste **CONTRATO**.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
- Banheiros químicos feminino+masculino	190 unidades	R\$ 140,00	R\$ 26.600,00
Banheiro Químico PNE	06 unidades	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00

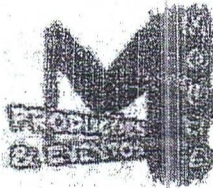
1.1. O material deverá ser entregue pela **CONTRATADA** de acordo com o cronograma que será enviado pela **CONTRATANTE** com definições de datas, local e quantidade.

Ficará a cargo da **CONTRATADA**, transporte de entrega, retirada do material e limpeza dos banheiros e espaço de instalação.

1.2. A empresa não fornece papel higiênico e outros itens de higiene pessoal.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

*Barbosa*



Q 9

2. O prazo de vigência deste Termo de **CONTRATO** é contado a partir de sua assinatura até 15 de setembro de 2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor do presente Termo de **CONTRATO** é de R\$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, danificação, roubo, furto e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Proposta Orçamentária vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através dos colaboradores especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de **CONTRATO**.

4.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Bhiana*



9

5.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de **CONTRATO** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, no Cronograma de feiras que será encaminhado mensalmente pela **CONTRATANTE**;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões negativas de débito junto ao Município, Estado, União e FGTS; Ordens de Serviço com aceite e Nota Fiscal com descritivo correto.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, mediante o cronograma de feiras que será encaminhado pela **CONTRATANTE** mensalmente;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- c) responsabilizar-se pela entrega dos serviços, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de **CONTRATO**, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

*Manara*



Handwritten mark resembling a stylized 'Q' or '9'.

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS OBJETOS CONTRATADOS, CORRESPONDENTES A CADA NOTA FISCAL EMITIDA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL ATESTADA POR FUNCIONÁRIO DESIGNADO PELA **CONTRATANTE**.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

6.3. O pagamento, pelos serviços efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente de sua titularidade.

6.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;
- b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; e

Handwritten signature.



09

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O não cumprimento do previsto neste Termo de **CONTRATO** permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7.2. O quantitativo poderá ser alterado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**, com acréscimo ou supressão e será formalizado por meio de Termo Aditivo a esse Termo de **CONTRATO**, ao qual deverá constar os ajustes quanto aos valores a ser pago a **CONTRATADA**, e os quantitativos de banheiro químico, objeto desse **CONTRATO**.

7.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

7.4. O acréscimo poderá ser realizado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE** e a capacidade de entrega da **CONTRATADA**.

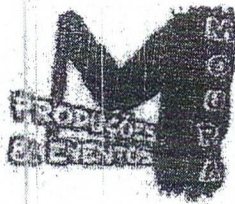
#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO**, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

8.2 A fiscalização da entrega dos serviços será exercida pela DIRETORIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA de Contagem e pelo Gestor da Parceria, conforme art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente **CONTRATO** e comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.

8.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

*Amara*



9

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o **CONTRATO** rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência;

- a) Entrega de banheiro químico sujo, danificado.
- b) Descumprimento da Ordem de Serviço.

9.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Sociedade Cultural de Minas Gerais, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

9.3. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, por falta de recursos financeiro e/ou extinção do Termo de Colaboração que deu origem a este Termo de **CONTRATO**, a qualquer tempo, mediante aviso formal realizado pela **CONTRATANTE**.

9.4. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATADA**, por acordo entre as partes, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

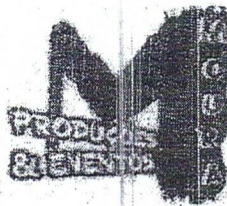
9.5. O presente **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido por ato unilateral, por qualquer uma das partes, se comprovada à inexecução total da obrigação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do **CONTRATO** e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 6.4 do Termo de **CONTRATO**, resultará na suspensão do pagamento, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

*Brasília*



Q Q

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de **CONTRATO** foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, pela responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Contagem, 16 de março de 2025

  
Daniel Juvêncio Soares dos Santos  
Presidente da SCRMG  
**CONTRATANTE**

  
KENIA BARBOSA DE MOURA CPF  
074.690.276-02 - MOURA  
PRODUCOES & EVENTOS  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

Keila de Oliveira  
CPF: 981.217.316-15

Marcos Aurélio de Almeida Freires  
CPF: 132.453.486-90

Nº: 897	Emitida em 07/03/2025	Atendente: Bianca Fernandes
	<b>FEST EVENTOS PRODUÇÕES LTDA</b> CNPJ: 38.608.626/0001-58 Inscrição Municipal: 0193929/001-2  Rua Sacadura Cabral, 722C - Vila Oeste - CEP 32017-160. Belo Horizonte/MG Telefone: 31 3388 3573	

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

ENDEREÇO: RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, Nº 29 - CENTRO - CONTAGEM/MG,

CEP: 32040-640. CONTATO: KEILA

FONE: (31) 3398-3653 / E-MAIL: ECONOMIASOLIDARIA@SCRMG.ORG.BR

Atendendo à solicitação de V.Sa., a Fest Eventos vem através deste apresentar sua proposta de locação para a cidade de CONTAGEM/MG.

- Evento: Feira da Economia Solidária
- Local do evento: Regionais de Contagem

ITEM	ITEM/DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	• Banheiros Químicos (CADA) por feira	R\$ 200,00
02	• Banheiros Químicos PNE por feira	R\$ 400,00
<b>Novencentos Reais (VALOR POR FEIRA)</b>		<b>R\$ 900,00</b>

OBS:

Condições de Pagamento: a combinar.

Validade da Proposta: 15 dias.

#### RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade da Contratada:

- Montagem e desmontagem dos equipamentos na data e retirada após término das feiras;
- Frete, hospedagem, alimentação e manutenção no período da locação

É de responsabilidade do Contratante:

- Pagamento conforme o prazo acordado pelas partes.

  
**38.608.626/0001-58**  
 Fest Eventos Produções Ltda.  
 Rua Sacadura Cabral, n.º 722 C  
 Bairro Vila Oeste - CEP: 30.532-000  
**BELO HORIZONTE - MG**

Produtos que fornecemos:

Banheiros, Tendas de variados tamanhos, Grades, Fechamentos, Barracas, Som, Luz, Palcos, Produção e Contratação de Artistas para seu Evento.

Consulte-nos!



**Gladstone Marinho Junior**  
(31) 3646-1891 • (31) 9243-1891  
atualestruturas@gmail.com  
www.atualestruturas.com.br



Q  
Q

**Belo Horizonte, 08 de março de 2025.**

A sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG  
CNPJ: 15.621.747/0001-34  
Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29 – Centro – Contagem – MG CEP: 32040-640. Contato:  
Keila Fone: 31 3398-3653 e-mail: economiasolidaria@scrmg.org.br

**Referente ao orçamento de locação de banheiros químicos**  
ESCOPO DE FORNECIMENTO:

- 02 Banheiros químicos (mas. e fem) Valor Unitário R\$ 205,00 ( Duzentos e cinco reais)
- Banheiro PNE – Valor unitario R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)

Local: Feiras da Economia Solidaria

Validade da proposta: 30 dias

Condições de pagamento: a combinar

Na expectativa que esse presente orçamento atenda à vossas previsões, aguardamos o mais breve contato. Qualquer dúvida queira por gentileza nos comunicar.  
Atenciosamente,

14.793.600/0001-69

GLADSTONE MARINHO JUNIOR

R. Dulce Maria, 347 - Sala 303  
Bairro Ipiranga - CEP 31.160-250  
[ BELO HORIZONTE - MG ]

**ATUAL ESTRUTURAS LTDA**

(031) 992431891 vendedor: Gladstone Marinho Junior - CNPJ: 14.793.600,0001-69  
Rua Dulce Maria 347, bairro Ipiranga, BH, MG. CEP 31.160.410 - e-  
mail: ATUALESTRUTURAS@GMAIL.COM



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KENIA BARBOSA DE MOURA** CPF **074.690.276-02**  
CNPJ: **11.706.210/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:53 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **CEFA.4355.19E5.0AEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
01/09/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
30/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: MOURA LOCACOES E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001570766.00-54

CNPJ/CPF: 11.706.210/0001-16

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA NEIDE PEREIRA

NÚMERO: 265

COMPLEMENTO: LETRA A,

BAIRRO: SAO JOSE

CEP: 35720000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MATOZINHOS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000910987724



Verificar Autenticidade

**Certidão de Débitos**

Praça Bom Jesus , 99 - centro CNPJ: 18771238000186 CEP: 35720000 Telefone:

**Certidão Negativa de Débitos**

**INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE**

**Nome/Razão Social:**

MOURA LOCACOES E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ/CPF:**

11.706.210/0001-16

**Endereço:**

Avenida NEIDE PEREIRA, 265, LETRA A, SAO JOSE, Matozinhos, MG, Cep - 35720-000

**INFORMAÇÕES DA CERTIDAO**

**Número de Controle:**

48938

**Chave de Autenticidade:**

0F98516082C25BE5EEA38181F1691F1401

**Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:**

<http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao->

[web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR\\_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=0F98516082C25BE5EEA38181F1691F1401](http://web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=0F98516082C25BE5EEA38181F1691F1401)

A Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relação a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIARIOS E IMOBILIARIOS, até a presente data, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, Terça-feira, 9 de Setembro de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOURA LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.706.210/0001-16

Certidão nº: 50840213/2025

Expedição: 01/09/2025, às 15:20:27

Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOURA LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.706.210/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

9



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.706.210/0001-16  
**Razão Social:** KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 07469027602  
**Endereço:** AV NEIDE PEREIRA 265 / SAO JOSE / MATOZINHOS / MG / 35720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2025 a 30/09/2025

**Certificação Número:** 2025090103541757758111

Informação obtida em 01/09/2025 15:17:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**